

## DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Considerando as justificativas do Secretário de Estado das Cidades – SECID (mov. 2) contidas no **PROTOCOLADO nº 21.444.561-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 669, § 2º, do Decreto nº 10.086/2022<sup>1</sup>, a formalização de convênios visando fomentar o desenvolvimento urbano e social com as municipalidades paranaenses, com contrapartida de 5% (cinco) por cento.
2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**GOVERNADOR**

<sup>1</sup> **Art. 669.** Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública Estadual deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

**§ 2º** A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.



ePROTOCOLO



Documento: **21.444.5611.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/12/2023 17:28.

Inserido ao protocolo **21.444.561-1** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 07/12/2023 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**d923d5eb725a11579f16717619284009**.